

**DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE JULGAMENTO DE DENÚNCIA**

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, (05/10/2023) após realização da décima Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do CAU/PR (RO18/2023 CE-CAU/PR), em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral (aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179 de 22 de agosto de 2019) e ao Calendário Eleitoral 2023, o Coordenador desta Comissão DIVULGA:

**1. O RESULTADO DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS** na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná (CAU/PR):

<b>Nº da Denúncia:</b>	071 – CAU/PR
<b>Denunciante:</b>	MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES (A527360)
<b>Denunciado:</b>	CHAPA 03
<b>Assunto da Denúncia:</b>	1. Campanha / Propaganda irregular
<b>Decisão da CE –CAU/PR</b>	JULGAMOS PROCEDENTE a denúncia apresentada e decidimos pela aplicação de SANÇÃO de ADVERTÊNCIA á CHAPA 03 conforme art.78 do Regulamento Eleitoral; Notificamos a CHAPA 03 que em querendo realizar propaganda eleitoral, deverá comunicar a CE – CAU/PR, para inclusão de links na página eleitoral SIEN, não podendo utilizar endereços anteriormente criados que a propaganda so poderá ser realizada a partir do cadastro dos devidos endereços eletronicos no SIEN.

Os denunciados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar Recurso na forma do art. 70 do Regulamento Eleitoral.

**AU MÁRIO BARBOSA DA SILVA**  
Coordenador da CE-CAU/PR